



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2016

Data da Reunião ordinária – 10 de março de 2016

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Isabel Maria Farinha Albino da Costa

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 10 de março de 2016, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

- 1. EXPEDIENTE**-----
 - 1.1 - 5.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016-----
- 2. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----
 - 2.1 – Balancete-----
 - 2.2 – Pagamentos-----
- 3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS**-----
 - 3.1 - Empreitada "Centro Escolar de Constância" - Liberação da Garantia Bancária-----
- 4. EDUCAÇÃO E ENSINO**-----
 - 4.1 - Universidade Júnior - 12.ª Edição - Projeto de Normas para a Atribuição de Bolsas para Participação na Universidade Júnior-----
- 5. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**-----
 - 5.1 - Projeto "Ganhar ASAS - Autonomia, Sonhos, Atitude, Sentido" – Programa ESCOLHAS - 6.ª Geração-----
- 6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----
 - 6.1 - Concurso Literário Alexandre O'Neill-----
 - 6.2 - Cedência do Auditório do Cineteatro Municipal - Proposta de Dispensa/Isenção Total de Pagamento de Tarifas e Preços-----
 - 6.3 - Festival das Grandes Rotas - Preço Passaporte-----
- 7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE**-----
 - 7.1 - IX Festival Nacional de Teatro Especial de Abrantes - Pedido de Transporte-----
 - 7.2 - Parecer Prévio Vinculativo-Aquisição de serviços no âmbito da ARU de Constância
 - 7.3 - Parecer Prévio Vinculativo-Assessoria técnica no âmbito da implementação do projeto de modernização administrativa-----
 - 7.4 - Proposta de adenda ao Contrato-Programa estabelecido entre a Associação Centro de Ciência Viva e o Município de Constância-----
- 8. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----
- 9. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----
- 10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

A= 
- 2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

Constância, 10 de março de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os(a) Senhores(a) Vereadores(a): António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Isabel Maria Farinha Albino da Costa e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.--

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente informou que foi constituído o Núcleo de Combatentes do Concelho de Constância e que está agendada uma reunião com o Presidente da Liga dos Combatentes, a realizar no próximo dia 16 de março, pelas 15.00 horas.-----

A Senhora Presidente informou que a Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade aceitou o convite para estar presente nas Festas do Concelho, nomeadamente no dia do Concelho. Foi também convidado o Senhor Secretário de Estado das Autarquias locais, não tendo até ao momento confirmado a sua presença.-----

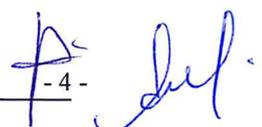
Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Tive conhecimento, que ontem foi feita uma reunião no Centro Escolar de Santa Margarida com os encarregados de educação, gostaria de saber em concreto o que é que se passa em relação ao Centro Escolar”.-----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: Foi-nos transmitido pela escola que havia um cheiro estranho no Centro Escolar, sendo mais intenso na sala da biblioteca. A Câmara Municipal solicitou a intervenção de várias entidades, a fim de analisarem o problema, não tendo sido detetada qualquer anomalia.-----

O ISQ (Instituto de Soldadura e Qualidade) fez recolha de ar em duas salas, tendo o referido Instituto informado que são necessários no mínimo 15 dias para se saber o resultado da análise.-----

A reunião de ontem serviu para esclarecer os encarregados de educação, pessoal docente, e, pessoal não docente”.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “O facto de só termos resultados daqui a 15 dias é preocupante, uma vez que não sabemos a causa do cheiro”.-----


- 4 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

Intervenção da Senhora Presidente: “Relativamente à presença do Delegado de Saúde na referida reunião, acrescento apenas que deu instruções aos médicos de Família de Santa Margarida, para estarem em alerta.”

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 5.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.
A Câmara tomou conhecimento.

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de fevereiro de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos: **Em cofre: €3.701,46** (três mil, setecentos e um euros e quarenta e seis centimos); **Instituições de Crédito: €522.531,36** (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um euros e trinta e seis centimos); **Soma: €526.232,82** (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois euros e oitenta e dois centimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três centimos); **TOTAL: €539.173,75** (quinhentos e trinta e nove mil, cento e setenta e três euros e setenta e cinco centimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €393.900,91** (trezentos e noventa e três mil, novecentos euros e noventa e um centimos); **Operações de Tesouraria: €132.331,91** (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e um centimos).

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 19/02/2016 a 29/02/2016, na importância global de €265.382,33 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e trinta e três centimos).

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS

3.1 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da

- 5 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa, assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 75% da caução no valor de 66.623,18 € em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea a), b) e c) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de três anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 12/07/2012.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de dois anos da data da receção provisória não requereu a 1ª, 2ª e 3ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a 75%, conforme previsto nas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 3 e que é de 30%+30%+15%, poderá uma vez decorridos mais de três anos desde essa data, serem agora liberados 75% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano, os segundos 30% decorrido o 2º ano e os 15% decorrido o 3º ano, uma vez passada a data de 12/07/2015 (três anos após a data da receção provisória).-----

Mais se informa, que os restantes 25% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3º. “-----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar 75% da garantia bancária.-----

-----4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - UNIVERSIDADE JÚNIOR - 12.ª EDIÇÃO - PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL MARTINS: “A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.-----

Na sequência da deliberação de câmara de 28/01/2016 a Câmara Municipal de Constância pretende proporcionar a participação, de cinco alunos, do 2º e 3º ciclos e secundário do Agrupamento de Escolas de Constância, na Universidade Júnior desenvolvida pela Universidade do Porto durante o período do Verão, considerando o fator de “Mérito Escolar”, tendo como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.-----

Face ao exposto, junto se anexa minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Constância e a Universidade do Porto, bem como sugestão de normas por forma a selecionar e seriar os/as alunos/as que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, tendo já estas normas sido alvo de aprovação por parte do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância que será o responsável pela seriação.-----

-----PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA-----

-----PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR-----

-----PREÂMBULO-----

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.-----

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de proporcionar a participação na Universidade Júnior desenvolvida pela Universidade do Porto durante o período do Verão, considerando o fator de “Mérito Escolar”, tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para, o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

Face ao exposto, e na sequência da deliberação de câmara de 28/01/2016, em aderir ao programa Universidade Júnior da Universidade do Porto, apresentam-se as seguintes normas por forma a seleccionar e seriar os/as alunos/as que no ano letivo imediatamente anterior, tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.-----

-----Artigo 1.º-----

-----Objeto-----

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de Bolsas para participação no programa Universidade Júnior dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, entre o dia 27 de junho e 22 de julho 2016.-----

-----Artigo 2.º-----

-----Destinatários e Programas-----

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 5 alunos(as) que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância a participarem nos programas na Universidade Júnior.-----

- a) Os programas da Universidade Júnior seleccionados para os alunos(as) são *Experiências no Verão* (5º e 6º anos) e *Verão em Projeto* (9º ao 11ºano). No entanto deverá ser seleccionado em cada programa a subcategoria de interesse para o/a aluno/a, pelo mesmo (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de março de cada ano, devendo o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância seleccionar as subunidades).-----

-----Artigo 3.º-----

-----Critérios de Seriação e de Desempate-----

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:-----

- a) aluno(a) com melhores resultados escolares do 2º ciclo (6º ano);-----
b) aluno(a) com melhores resultados escolares do 3º ciclo (9º ano);-----
c) Os (as) 2 (dois) aluno(a)s com melhores resultados escolares do Secundário (11º ano);-----
d) Aluno(a) que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como o(a) que durante o ano letivo tenha transitado de ano, e que a sua participação em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, tenha sido considerada relevante;-----
e) Os alunos(as) elegíveis na alínea a, b e c deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

- f) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:-----
- Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;-----
 - Comportamento;-----
 - Assiduidade;-----
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.-----

-----Artigo 4.º-----

-----Processo-----

- a) O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3º;-----
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;-----
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia 14 de junho que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;-----
- d) Os alunos selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;-----
- e) O município efetuará a inscrição dos alunos (as), bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.-----

-----Artigo 5.º-----

-----Bolsas – Encargos para o município-----

A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:-----

- b) Assumir as despesas de participação na Universidade Júnior dinamizado pela Universidade do Porto, durante o período referido no artigo 1º dos 5 alunos (as) conforme definido no artigo 3º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até às faculdades e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.-----

-----Artigo 6.º-----

-----Divulgação-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social.-----

-----Artigo 7.º-----

-----Casos Omissos-----

Todas as situações não previstas nesta Norma serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas para a atribuição de bolsas para participação na Universidade Júnior.-----

-----5. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-----

5.1 - PROJETO "GANHAR ASAS - AUTONOMIA, SONHOS, ATITUDE, SENTIDO" - PROGRAMA ESCOLHAS - 6.ª GERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL MARTINS: “Na sequência da aprovação do projeto "Ganhar Asas - Autonomia, Sonhos, Atitude, Sentido" ao Programa ESCOLHAS - 6ª Geração, e considerando a explicação já efetuada na reunião do executivo realizada a 28/01/2016, junto remeto para conhecimento o documento apresentado em reunião do Conselho Local de Ação Social (CLAS) realizada no passado dia 29/02/2016, onde consta toda a informação relevante sobre o projeto, em que a Câmara Municipal será a entidade Promotora, com início a 1 de Abril deste ano, e término a 31 de Dezembro de 2018.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

6.1 - CONCURSO LITERÁRIO ALEXANDRE O’NEILL:-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill tem prestado ao longo dos anos um serviço que visa satisfazer as necessidades dos munícipes em informação, cultura, educação e lazer, permitindo aos seus utilizadores o contato e a fruição das criações literárias, artísticas e científicas enriquecendo a comunidade e estimulando-a para novas formas de encarar o livro, a leitura e a cultura em geral. Com a atribuição, em 2005, do nome do poeta Alexandre O’Neill, à Biblioteca Municipal tornou-se urgente valorizar e divulgar, além deste grande nome da literatura portuguesa, o fundo documental oferecido pela família O’Neill.-----

Neste âmbito a Câmara Municipal de Constância, pretende este ano realizar a 3ª edição do Concurso Literário Alexandre O’Neill, (normas em anexo) com o objetivo de fomentar e consolidar hábitos de leitura, de escrita e de criação artística na comunidade de utilizadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

da Rede de Bibliotecas e simultaneamente honrar a memória de Alexandre O'Neill e a sua ligação a Constância.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º - Organização

1.A organização da 3ª Edição do Concurso Literário Alexandre O'Neill é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância.

Artigo 2.º - Objetivos

1.O município de Constância institui o Concurso Literário Alexandre O'Neill, através da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill (BMAO), no intuito de promover e incentivar a criação literária, o gosto pela escrita e simultaneamente, homenagear Alexandre O'Neill, patrono da Biblioteca Municipal e grande nome da literatura portuguesa.

2. Esta 3ª edição do Concurso Literário Alexandre O'Neill tem como principais objetivos:

a) Fomentar e consolidar hábitos de leitura, de escrita e de criação artística na comunidade de utilizadores da BMAO, valorizando como forma de expressão literária a poesia e o conto em língua portuguesa;

b) Premiar e divulgar trabalhos inéditos dos alunos do concelho de Constância e da comunidade em geral.

Artigo 3.º - Tema e duração

1.Nesta 3ª edição do Concurso Literário Alexandre O'Neill propõe-se como tema dos trabalhos: Alexandre O'Neill e o concelho de Constância.

2.Este concurso decorre de 14 de março a 31 de julho de 2016

Artigo 4.º - Destinatários

1. Este Concurso Literário tem como destinatários:

a) Alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Constância;

b) Alunos residentes no concelho de Constância que frequentam outros estabelecimentos de ensino;

c) Comunidade adulta (idade igual ou superior a 18 anos)

Artigo 5.º - Escalões de participação

1. Os trabalhos dos participantes deverão ser apresentados de acordo com os seguintes escalões de participação:

a) Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

b) Alunos do 2º Ciclo do Ensino Básico;

c) Alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico

d) Alunos do Ensino Secundário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

- e) Comunidade adulta (idade igual ou superior a 18 anos)-----
-----Artigo 6.º - Condições de participação-----
- 1.Os trabalhos a apresentar terão de ser, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, inéditos, originais e de autoria individual.-----
 - 2.Os trabalhos não originais e/ou inéditos e/ou de não autoria individual serão, imediatamente, excluídos pelo Júri e sem pré-aviso.-----
 - 3.Só serão aceites a concurso trabalhos escritos em língua portuguesa.-----
 - 4.Cada participante poderá concorrer com um máximo de 2 trabalhos.-----
 - 5.Nesta 3ª Edição do Concurso Literário os participantes identificados nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 5.º apenas poderão concorrer com trabalhos na modalidade de poesia.-----
 6. Nesta 3ª edição do Concurso Literário, os participantes identificados na alínea *e)* do artigo 5.º poderão participar com trabalhos na modalidade de conto e/ou poesia.-----
 - 7.Os trabalhos apresentados a concurso na modalidade de conto não poderão exceder o máximo de 14 páginas A4.-----
 8. Os trabalhos apresentados a concurso na modalidade de poesia não poderão exceder o máximo de 2 poemas, da seguinte forma:-----
 - a) Um poema poderá ocupar até duas páginas A4;-----
 - b) Não podendo ser apresentado mais do que um poema por página A4.-----
 - 9.Os trabalhos a concurso deverão ser, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, apresentados nos seguintes termos:-----
 - a) Tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12;-----
 - b) Espaçamento entre linhas de 1,5 mm;-----
 - c) Espaçamento Antes: 0 pto; Espaçamento Depois: 10 pto;-----
 - 10.A entrega dos trabalhos (remitidos por correio registado ou entregues pessoalmente) a concurso deverá obedecer aos seguintes pressupostos:-----
 - a) Num primeiro envelope, constará apenas as seguintes referências:-----
3ª Edição Concurso Literário-----
Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill-----
Estrada Nacional 3, n.º 15-----
2250-028 Constância-----
[Pseudónimo à escolha do participante]-----
[Escalação de participação] de acordo com o artigo 5.º;-----
 - b) Dentro deste envelope deverá seguir:-----
 - i) O(s) trabalho(s) a concurso apresentados nos termos do artigo 6.º;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

ii) Num segundo envelope, fechado deverá ser colocado declaração de aceitação das normas do concurso literário, de confirmação da autoria do(s) trabalho(s) e de permissão, sem qualquer remuneração em troca, da sua publicação, uso em todo o tipo de publicidade, ou noutros fins que a Câmara Municipal de Constância tiver por convenientes, disponível na Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no Portal do Município de Constância (www.cm-constancia.pt), no Portal da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância (<http://bibliotecas.constancia.pt>).

-----Artigo 7.º - Receção dos Trabalhos-----

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas nestas Normas.
2. À chegada, todos os trabalhos serão registados.
3. Os trabalhos a concurso não serão devolvidos.

-----Artigo 8.º - Júri-----

1. O júri para seleção dos melhores trabalhos é composto por:
 - a) Um(a) representante do Agrupamento de Escolas de Constância, designado pelo órgão da direção;
 - b) Um(a) representante da Câmara Municipal, designado por deliberação desta;
 - c) Uma pessoa, de reconhecido mérito, proposta pela Câmara Municipal, mediante deliberação desta.
2. As decisões do júri são soberanas e solidárias, não sendo admitido recurso.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer uma das classificações previstas nas Normas, caso considere que os trabalhos enviados a concurso não apresentem as características de avaliação e classificação dos trabalhos definidas por este órgão.

-----Artigo 9.º - Prémios-----

1. Os prémios serão atribuídos segundo os seguintes critérios de apreciação, numa escala de 1 a 5 pontos:
 - a) Adequação ao tema;
 - b) Riqueza e pertinência do título;
 - c) Originalidade e criatividade;
 - d) Densidade/riqueza lexical;
 - e) Correção frásica e da grafia;
 - f) Utilização de recursos estilísticos;
 - g) Coerência e coesão do texto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

2. O Prémio terá um valor total de 1000,00 € (mil euros) a distribuir pelos escalões de participação, nos termos do artigo 5.º das presentes normas, da seguinte forma:-----

a) Os participantes vencedores nos escalões identificados nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 5.º terão um prémio no valor de 100,00 € cada (cem euros).-----

b) Nestes quatro escalões o prémio total será repartido entre o primeiro lugar, com o valor de 60,00 € (sessenta euros) e o segundo lugar, no valor de 40,00 € (quarenta euros).-----

c) Os participantes vencedores no escalão identificado na alínea *e)* do artigo 5.º terão um prémio no valor total de 600,00 € (seiscentos euros) dividido, igualmente, pelo melhor trabalho na modalidade de conto e na modalidade de poesia. – ou seja, 300,00 € atribuídos a cada uma das modalidades (conto e poesia).-----

3. Será atribuído prémio ao melhor trabalho de cada um dos escalões de participação, salvo se o júri deliberar que nenhum trabalho preenche os requisitos mínimos de qualidade.-----

4. Caso a qualidade dos trabalhos apresentados o justifique, o júri poderá, ainda, atribuir Menções Honrosas.-----

5. Todos os participantes receberão um certificado de participação.-----

-----Artigo 10.º - Divulgação dos resultados-----

1. Os resultados serão divulgados, a partir do dia 1 de Dezembro, nos meios de difusão adequados, nomeadamente no Portal do Município (www.cm-constancia.pt) no Portal da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância (<http://bibliotecas.constancia.pt>).-----

2. A cerimónia de entrega dos prémios de todos os escalões de participação, art.º 5, decorrerá no dia 19 de Dezembro de 2016, data de nascimento de Alexandre O'Neill (19 de dezembro de 1924).-----

-----Artigo 11.º - Casos omissos e/ou alterações às Normas-----

1. Estas Normas podem ser revistas pela entidade organizadora do concurso em conjunto com o Júri do concurso.-----

2. Todos os casos que, inadvertidamente, não constem nas presentes Normas serão alvo de apreciação por parte da entidade organizadora em conjunto com o júri do concurso, os quais são soberanos para resolver qualquer caso não previsto neste documento. A decisão tomada assumirá caráter definitivo e executório.-----

3. Todas as candidaturas pressupõem a total aceitação das normas estabelecidas.-----

4. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas na Biblioteca Municipal de Constância, através do telefone 249 739 367 ou do endereço biblioteca@cm-constancia.pt. “-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas do Concurso Literário Alexandre O'Neill.-----

6.2 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CINETEATRO MUNICIPAL - PROPOSTA DE DISPENSA/ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “ No seguimento da comunicação n.º de registo 2367, de 25 de fevereiro de 2016, do Agrupamento de Escolas de Constância solicitando a cedência do auditório do cineteatro municipal, no dia 11 de março de 2016, para realização de encontro subordinado ao tema “Articulação Organizacional Vertical” no âmbito do projeto Escolas de Excelência promovido pela Universidade Nova de Lisboa propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que a Câmara Municipal considerando o interesse público da iniciativa possa deliberar favoravelmente a dispensa/isenção total do pagamento da respetiva tarifa/preço, no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros), ao Agrupamento de Escolas de Constância pela cedência do auditório do cineteatro municipal, no dia 11 de março de 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento de Preços e Tarifas em vigor neste Município.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total de pagamento de tarifa e preços.-----

6.3 - FESTIVAL DAS GRANDES ROTAS - PREÇO PASSAPORTE-----

INFORMAÇÃO: “O Festival das Grandes Rotas é um evento que irá decorrer dias 29 e 30 de abril e 1 de maio em Constância, através do qual o Município de Constância, em conjunto com agentes económicos locais, promove a Grande Rota do Zêzere e a Grande Rota do Tejo (Caminho do Tejo) no território concelhio, com a realização de várias atividades nas áreas do turismo, lazer, desporto, cultura e ciência.-----

O passaporte do Festival das Grandes Rotas é o documento que confirma a inscrição nas atividades do Festival e permite usufruir de ofertas, descontos e promoções nas atividades, assim como nos alojamentos e restauração aderentes.-----

Junto com o Passaporte, que consiste num pequeno livro em formato A6 com cerca de 20 páginas, todos os inscritos nas atividades receberão uma Bandana/Gola com serigrafia alusiva ao Festival.-----

Os custos de produção na gráfica de 150 unidades do Passaporte são 1,20€/unidade (com iva 1,50€) e da Gola são 1,55€/unidade (com IVA 1,90€), perfazendo um total de 3,40€ com IVA, como orçamentos em anexo.-----

Tendo em conta o valor referido e o trabalho dos técnicos do município para a conceção deste material, propomos um valor de aquisição de cada Passaporte, que corresponde ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

valor de inscrição no Festival, de 5,00€ por pessoa, com um desconto de 50% para as crianças com idade inferior a 12 anos”.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o preço do passaporte do Festival das Grandes Rotas.

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE

7.1 - IX FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO ESPECIAL DE ABRANTES - PEDIDO DE TRANSPORTE

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: “Na sequência do pedido formulado pelo Centro de Recuperação e Integração de Abrantes, conforme se anexo, proponho que o executivo delibere no sentido de apoiar com o transporte do grupo CRINABEL, permitindo a que o mesmo possa participar no referido evento no próximo dia 21 de março”.

A Câmara deliberou por unanimidade, apoiar com o transporte solicitado.

7.2 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ARU DE CONSTÂNCIA

INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO:” De harmonia com o previsto no art. 75.º da lei do orçamento de estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de **parecer prévio vinculativo**, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu art. 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Existência de cabimento orçamental;-----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.

Atipicamente, na presente data, não se encontra aprovada a lei do orçamento de estado (LOE) para 2016, sendo apenas conhecida a proposta de lei. No entanto, considerando que:

1. O n.º 2 do art. 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, que aprova a Lei de enquadramento orçamental, revogando a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado para o ano em curso;-----
2. Foi publicado em 30 de dezembro de 2015 o decreto-Lei n.º 253/2015 que disciplina a execução orçamental, sendo que do seu teor resulta expressamente que as normas substantivas da anterior LOE estão plenamente em vigor;-----

Conclui-se pela vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, até à entrada em vigor da lei que aprovará o orçamento de estado para 2016.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito da ARU de Constância, pelo preço base de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação em referência e da proposta em anexo à mesma”.--

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 06/2016

1.	UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELO PEDIDO
	DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

2.	PROCEDIMENTO
2.1	TIPO: AJUSTE DIRETO EM REGIME NORMAL, COM CONVITE A 3 (TRÊS ENTIDADES)
2.2	MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
2.2	OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA ARU DE CONSTÂNCIA
2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação
2.4	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
2.5	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
2.6	Valor do contrato: Ano 2016 – 40.000,00 € (acrescido do IVA à taxa legal em vigor) / Anos seguintes _____
2.7	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

3.	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE
3.1	ENTIDADES A CONVIDAR: 1- TERRISIRGA, Território & Redes 2- IMPROVECONSULT – Consultadoria e Estudos, Lda 3- OLIVEIRA DAS NEVES, Consultoria, Estudos e Projetos, Lda
3.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

- 18 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

4. REQUISITOS DO ART. 3.º DA PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO	
4.1	<p><i>“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.”</i></p> <p>O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controlo por parte do contraente público, Município de Constância, sendo o prestador do serviço única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma totalmente autónoma, de forma a alcançar os fins contratualizados. Os meios utilizados para a realização do serviço são igualmente da inteira responsabilidade do prestador do serviço. Acresce que o trabalho a desenvolver é pontual, não justificando o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.</p> <p>Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.</p>
4.2	<p><i>“b) Existência de cabimento orçamental.”</i></p> <p>A despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental, conforme documento de cabimento em anexo.</p>
4.3	<p><i>“c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.”</i></p> <p>Desconhece-se a existência de qualquer impedimento.</p>
4.4	<p><i>“d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”</i></p>

5. COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
5.1	<p>A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

7.3 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-----

INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO: “De harmonia com o previsto no art.º 75.º da lei do orçamento de estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de **parecer prévio vinculativo**, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu art. 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

f) Existência de cabimento orçamental;-----

g) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

h) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.

Atipicamente, na presente data, não se encontra aprovada a lei do orçamento de estado (LOE) para 2016, sendo apenas conhecida a proposta de lei. No entanto, considerando que:

3. O n.º 2 do art. 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, que aprova a Lei de enquadramento orçamental, revogando a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado para o ano em curso;-----

4. Foi publicado em 30 de dezembro de 2015 o decreto-Lei n.º 253/2015 que disciplina a execução orçamental, sendo que do seu teor resulta expressamente que as normas substantivas da anterior LOE estão plenamente em vigor;-----

Conclui-se pela vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, até à entrada em vigor da lei que aprovará o orçamento de estado para 2016.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviço, de assessoria técnica no âmbito da desmaterialização e gestão de processos de interação com o Múncipe/Cidadão, pelo valor de 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação em referência e da proposta em anexo à mesma.---

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 05/2016

1.	UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELO PEDIDO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.	PROCEDIMENTO
2.1	TIPO: AJUSTE DIRETO EM REGIME NORMAL
2.2	MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
2.2	OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA DESMATEARILIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS DE INTERAÇÃO COM O MUNICIPE/CIDADÃO.
2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação
2.4	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
2.5	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: desde o momento da celebração do contrato, até 31 de dezembro de 2016.
2.6	Valor do contrato: Ano 2016 – 37.500,00 € (acrescido do IVA à taxa legal em vigor) / Anos seguintes _____
2.7	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

3.	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE
3.1	ENTIDADE: SMART VISION – ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA
3.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2015? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4.	REQUISITOS DO ART. 3.º DA PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO
4.1	<p><i>“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.”</i></p> <p>O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controlo por parte do contraente público, Município de Constância, sendo o prestador do serviço única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma totalmente autónoma, de forma a alcançar os fins contratualizados. Os meios utilizados para a realização do serviço são igualmente da inteira responsabilidade do prestador do serviço. Acresce que o trabalho a desenvolver é pontual, não justificando o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.</p> <p>Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.</p>
4.2	<p><i>“b) Existência de cabimento orçamental.”</i></p> <p>A despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental, conforme documento de cabimento em anexo.</p>
4.3	<p><i>“c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.”</i></p> <p>Desconhece-se a existência de qualquer impedimento.</p>
4.4	<p><i>“d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”</i></p>

5.	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
5.1	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----

7.4 - PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA ESTABELECIDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Por deliberação do órgão executivo de 07 de Maio de 2015 foi aprovado o contrato de programa para o ano de 2015 entre a Associação Centro de Ciência Viva e o Município de Constância.-----

O contrato-programa visou regular a atribuição do apoio financeiro promovido por parte do Município de Constância à Associação Centro de Ciência Viva até ao montante de 45.000 euros (quarenta e cinco mil euros) decorrente da prestação de serviços de relevante interesse público durante o ano de 2015.-----

Sucedo que dos termos do contrato-programa não decorre expressamente que no período compreendido entre Janeiro e a comunicação ao Município do encerramento anual das contas da Associação deverão ser mantidas as transferências mensais pelo valor equivalente ao do ano anterior. Justifica-se esta exigência pelo facto de no referido período ser desconhecido o resultado apurado da Associação. Caso ocorram acertos a efetuar, os mesmos serão feitos nas transferências posteriores ao apuramento do valor a transferir no ano seguinte.-----

O n.º 4 da cláusula 5.ª do contrato-programa aprovado confirma ter sido este o espírito que consubstanciou a conceção do contrato-programa, pese embora não ter ficado expresso no texto:-----

“Após a apresentação da prestação de contas anual, proceder-se-á a acertos resultantes da diferença entre as transferências efetuadas pelo Município de Constância e o apuramento final do resultado antes de impostos, sendo o acerto refletido nas transferências a efetuar pelo Município no ano seguinte.”-----

Face ao exposto propõe-se colocar à consideração do órgão executivo a proposta de adenda ao contrato-programa com o seguinte teor:-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Financiamento das atividades-----

1. -----
2. -----
3. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

4. No período compreendido entre 01/01/2016 e o apuramento do valor a transferir em 2016, apenas possível de calcular depois do encerramento de contas anual da Associação, o valor mensal a transferir pelo Município é equivalente ao aprovado para o ano de 2015.-----
5. Após a apresentação da prestação de contas anual, proceder-se-ão a acertos resultantes da diferença entre as transferências efetuadas pelo Município de Constância e o apuramento final do resultado antes de impostos, sendo o acerto refletido nas transferências a efetuar pelo Município no ano seguinte a que respeitam os resultados”.-----
6. [anterior n.º 5.]-----
7. [anterior n.º 6.]-----

Mais se propõe corrigir a numeração das cláusulas seguintes à supracitada por se ter verificado existirem duas cláusulas com a mesma numeração (cláusula 5.ª).-----

Se a proposta de adenda ao contrato-programa for aprovada pelo órgão executivo, a cláusula 5.ª e seguintes passarão a ter a seguinte redação:-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Financiamento das atividades-----

1. *A participação financeira referida na cláusula primeira terá como limite máximo o valor apurado dos resultados antes de impostos apurado a 31/12/2015.-----*
2. *O pagamento do valor previsional pelo Município à Associação Centro de Ciência Viva decorrerá em frações mensais.-----*
3. *Trimestralmente (até final do mês seguinte ao termo do trimestre), a Associação Centro de Ciência Viva enviará um balancete razão e analítico ao Município de Constância acompanhado do apuramento provisório do resultado antes de imposto.-----*
4. *No período compreendido entre 01/01/2016 e o apuramento do valor a transferir em 2016, apenas possível de calcular depois do encerramento de contas anual da Associação, o valor mensal a transferir pelo Município é equivalente ao respeitante ao ano de 2015.-----*
5. *Após a apresentação da prestação de contas anual, proceder-se-á a acertos resultantes da diferença entre as transferências efetuadas pelo Município de Constância e o apuramento final do resultado antes de impostos, sendo o acerto refletido nas transferências a efetuar pelo Município no ano seguinte a que respeitam os resultados.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

6. O encargo assumido pelo Município estipulado na cláusula primeira poderá ser revisto tendo em conta os fundos disponíveis apurados ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada.-----
7. A Associação garante que a contabilidade do CCV respeita os princípios contabilísticos geralmente aceites, designadamente o respeitante à efetivação das operações (especialização do exercício).-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, suspensão e rescisão-----

O não cumprimento por uma das partes das obrigações assumidas no presente contrato confere à outra o poder de suspender e rescindir o mesmo.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Alteração-----

[anterior cláusula n.º 6.]-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência-----

[anterior cláusula n.º 7.]-----

Mais informo que o valor proposto se encontra cabimentado para o período de janeiro a abril de 2016, conforme documento em anexo”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de adenda ao contrato-programa estabelecido entre a Associação Centro de Ciência Viva e o Município de Constância.-----

-----8. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim , Coordenadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
ATA N.º 5/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-03-2016

Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Presidente da Câmara,



A Coordenadora Técnica,





CONSTÂNCIA
VILA POEMA
MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS
(Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)

Empreitada de Centro Escolar de Constância

Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de Dois Mil e Dezasseis compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr. Sérgio Paulo Fernandes Correia e o Sr. Eduardo Manuel dos Santos representante da firma **IMOCONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA,SA**, adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos de liberação de caução (na percentagem de 75%) de acordo com artigo 4º do Decreto-lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

Terceiro: - Nenhuma observação havendo fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.

EDUARDO MANUEL DOS SANTOS
